



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**

**Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.991, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**PRORROGA PRAZOS QUE MENCIONA,  
REFERENTES ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO  
AO CONTAGIO, E AO COMBATE DO NOVO  
CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA  
PRAZOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas de prevenção do contágio, e de combate ao novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Sebastião do Alto-RJ;

**CONSIDERANDO** que mesmo sem o registro de novos casos, há quase um mês, urge manter as ações de forma a erradicar definitivamente o vírus em nosso Município;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, prorrogando os efeitos das respectivas medidas até o dia 06 de julho de 2020;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 06 de julho de 2020, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto, 22 de junho de 2020.

**CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**